



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 27 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS
Protocolo nº 1412
Data 28 / 03 / 2024
Ass _____

"Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação áreas de terra na cidade de Montauri (RS)"

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, área de terra na cidade de Montauri (RS), com as seguintes características:

*Gleba de terra urbana, sem numeração administrativa, com a área de 1.255,00m² (hum mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado no município de **MONTAURI**, na Rua Souza Lobo, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 6,80m (seis metros e oitenta decímetros), com a Rua Souza Lobo; ao **SUL**, em ponta, com a Rua Souza Lobo, na união entre a confrontação Leste e confrontação Oeste; ao **LESTE**, na extensão de 196,75m (cento e noventa e seis metros e setenta e cinco decímetros), com a Rua Souza Lobo; e ao **OESTE**, na extensão de 25,75m (vinte e cinco metros e setenta e cinco decímetros), com a Souza Lobo, deste ponto, na extensão de 90,50m (noventa metros e cinquenta decímetros), com o lote urbano nº 04 "A", de propriedade de Pet Flake Do Brasil LTDA, deste ponto, na extensão de 37,20m (trinta e sete metros e vinte decímetros), com o lote urbano nº 04, de propriedade de Odivaldo Menegat, deste ponto, na extensão de 16,60m (dezesesseis metros e sessenta decímetros), com o lote urbano nº 05, de propriedade de Franciele Giaretta, deste ponto, na extensão de 13,50m (treze metros e cinquenta decímetros), com o lote urbano nº 05 "B", de propriedade de Alexandra Zancan, e deste ponto, na extensão de 13,50m (treze metros e cinquenta decímetros), com o lote urbano nº 05 "C", de propriedade de José Pedro Pedro Bé e Severina Pertile Bé, fechando o perímetro do imóvel.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS

APROVADO DATA 08/04/24

VOTAÇÃO: APROVADO POR

UNANIMIDADE

[Assinatura]
Secretário (a)

[Assinatura]
Presidente (a)

Art. 2º. A área de terra relacionada no artigo 1º desta Lei, refere-se ao registro nº 13.718 do Cartório de Registro de Imóveis de Serafina Corrêa (RS), cujos proprietários doadores e a metragem doada de cada um deles segue abaixo especificada, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que faz parte integrante da Presente Lei.



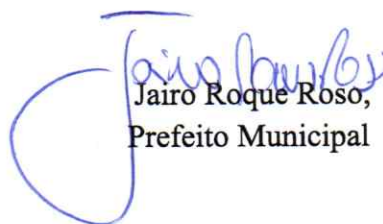
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

Proprietários - Doadores	Fração Ideal DOADA
Rodo Montauri Transportes Eireli	94,00 m ²
Pet Flake do Brasil LTDA	628,05 m ²
José Pedro Bé e Severina Pertile Bé	85,40 m ²
Odivaldo Menegat	253,00 m ²
Alexandra Zancan	86,35 m ²
Franciele Giaretta	108,20 m ²
MUNICÍPIO DE MONTAURI - Donatário	Área total recebida 1.255,00 m²

Art. 3º. As despesas necessárias para a transferência do imóvel ficarão por conta do Município de Montauri (RS).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte e sete dias do mês de março de 2024.


Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto tem por finalidade receber em doação áreas de terra urbana para fins de regularização do imóvel junto ao Registro Imobiliário.